



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 709 DE 05 DE JULHO DE 2010.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2010 - 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono, em prol do trabalho e do desenvolvimento de Caetité, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação, no Município de Caetité, para vigorar no período de 2010 a 2020, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio das suas Comissões Permanentes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação instituirá o Sistema de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, 05 de julho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 05/07/10

ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 05/07/2010
RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete